

Anexo IV

Metas Fiscais

IV.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior – 2018

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018), estabeleceu a meta de déficit de R\$ 131,3 bilhões para o resultado primário do setor público consolidado, sendo meta de déficit primário de R\$ 129,0 bilhões para o Governo Central e de déficit R\$ 3,5 bilhões para as Empresas Estatais Federais. A LDO 2018 também estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 1,2 bilhão e estabeleceu que “poderá haver, durante a execução orçamentária de 2018, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 10, caput, inciso VI, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”.

Posteriormente, a Lei nº 13.480, de 13 de setembro de 2017, alterou a meta de resultado primário da LDO 2018 para déficit de R\$ 161,3 bilhões para o setor público consolidado, fixando meta de déficit primário de R\$ 159,0 bilhões para o Governo Central e mantendo a meta de déficit primário de R\$ 3,5 bilhões para as Empresas Estatais Federais. A meta estimada de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios permaneceu em R\$ 1,2 bilhão.

A Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2018), que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2018, considerou expectativa de déficit primário de R\$ 155,5 bilhões para o Governo Central e de superávit de R\$ 0,5 bilhão para as Empresas Estatais Federais.

O art. 55 da LDO 2018 estabelece que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei. Dessa forma, em 2 de fevereiro do mesmo ano, o Poder Executivo publicou o Decreto no 9.276/2018, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2018, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.

Em 14 de fevereiro de 2018, o Poder Executivo apresentou relatório de avaliação de receitas e despesas preparado em cumprimento ao § 5º do art. 56 da LDO 2018, que determina que o Poder Executivo, em caso de limitação de empenho e movimentação financeira identificada fora da avaliação bimestral, encaminhe ao Congresso Nacional relatório a ser apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Neste relatório foi evidenciada a redução de R\$ 438,4 milhões nas despesas discricionárias identificada no Decreto nº 9.276/2018, fruto da alteração, dentre outras, da classificação das despesas do Fundo Penitenciário, no valor de R\$ 570,0 milhões.

Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 56 da LDO 2018, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, bem como parâmetros econômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. Nessa avaliação, não foi identificada necessidade de limitação de empenho. A nova programação decorrente dessa avaliação foi formalizada por meio do Decreto nº 9.323/2018.

Findo o 2º bimestre, foram reavaliadas as estimativas de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias

até o mês de abril de 2018, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados. Diante da combinação dos fatores citados, foi demonstrada a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira sem comprometer a meta de resultado primário. Contudo, tendo em vista que as despesas estavam em montante compatível com os limites de que trata a EC nº 95/2016, não foi avistada a possibilidade de ampliação dos referidos limites. Assim, em 30 de maio de 2018, foi publicado o Decreto nº 9.390/2018, com estimativa de elevação do Resultado Primário do Governo Central em R\$ 4,6 bilhões, em relação ao previsto no Decreto nº 9.323/2018.

Encerrado o 3º bimestre, procedeu-se, em julho, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados, em sua maioria, até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. Diante da combinação dos fatores citados, dado que Decreto nº 9.390/2018 indicava uma margem de resultado primário de R\$ 6,2 bilhões em relação à meta estabelecida na LDO 2018, a variação da receita primária líquida prevista (R\$ 3,2 bilhões), conjugada com a variação despesas primárias obrigatórias previstas (R\$ 8,8 bilhões), permitiu a ampliação das despesas discricionárias em R\$ 625,9 milhões, consumindo, portanto, a margem em relação à meta. Assim, foi publicado o Decreto nº 9.452/2018 com previsão de resultado primário do Governo Central igual à meta estabelecida pela LDO 2018 (déficit primário de R\$ 159,0 bilhões).

Findo o 4º bimestre, procedeu-se, em setembro, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados, em sua maioria, até o mês de agosto, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. As projeções de receitas e despesas do Governo Central para 2018 indicaram a possibilidade de ampliação das despesas discricionárias em R\$ 8,2 bilhões sem comprometer a meta de resultado primário previsto na LDO. A ampliação das despesas foi operacionalizada pelo Decreto nº 9.515/2018, que, considerando os limites estabelecidos pela EC nº 95/2016, expandiu em R\$ 4,1 bilhões as despesas discricionárias do Poder Executivo, adicionalmente à ampliação de R\$ 4,1 bilhões em créditos extraordinários (não sujeitos ao teto). Dessa forma, a previsão de resultado primário do Governo Central foi mantida em déficit de R\$ 159,0 bilhões.

Ao final do 5º bimestre, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, com dados realizados até outubro e as projeções de receitas e despesas primárias, indicou a necessidade de redução de R\$ 2,4 bilhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU, em relação aos limites de empenho e movimentação financeira constantes no Decreto nº 9.515/2018. Tal medida foi implementada por meio do Decreto nº 9.590, de 29 de novembro de 2018, que também manteve a previsão de resultado primário igual à meta estabelecida pela LDO 2018 (déficit primário de R\$ 159,0 bilhões).

Encerrado o exercício de 2018, verificou-se que o Governo Federal realizou déficit primário de R\$ 112,7 bilhões, composto de déficit primário do Governo Central de R\$ 116,2 bilhões e de superávit das Empresas Estatais Federais de R\$ 3,5 bilhões, inferior portanto ao permitido pela Lei nº 13.473/2018. Dessa forma, fica comprovado o cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal no exercício de 2018.

Os Entes Subnacionais, por sua vez, tiveram resultado superavitário de R\$ 4,4 bilhões. Assim, o resultado de 2018 para o Setor Público ficou em déficit de R\$ 108,3 bilhões, inferior ao previsto na LDO-2018 (déficit de R\$ 161,3 bilhões).

Em relação aos valores previstos no “Anexo IV.1.a - Anexo de Metas Anuais 2018 a 2020” da LDO

2018, destaca-se que a Receita Primária e Despesa Primária do Governo Central atingiram R\$ 1.488,3 bilhões e R\$ 1.608,5 bilhões, respectivamente, contra os valores constantes do Anexo IV.1.a de R\$ 1.437,5 bilhões e de R\$ 1.596,5 bilhões, respectivamente. Por sua vez, o Resultado Nominal do Governo Federal e a Dívida Líquida do Governo Federal atingiram R\$ 423,2 bilhões e R\$ 2.759,6 bilhões, respectivamente, contra os valores constantes do Anexo IV.1.a de R\$ 453,6 bilhões e R\$ 3.024,1 bilhões, respectivamente. A tabela abaixo apresenta estes valores:

Discriminação	2018			
	LDO 2018 - Anexo IV.1.a		Realizado	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária¹	1.437.505	20,14	1.488.259	21,80
II. Despesa Primária²	1.596.505	22,37	1.608.480	23,56
III. Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico	0	0,00	4.054	0,06
IV. Resultado Primário Governo Central (I – II + III)³	-159.000	-2,23	-116.167	-1,70
V. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	-3.500	-0,05	3.466	0,05
VI. Resultado Primário Governo Federal (IV + V)	-162.500	-2,28	-112.701	-1,65
VII. Resultado Nominal Governo Federal	-453.648	-6,36	-423.159	-6,20
VIII. Dívida Líquida Governo Federal	3.024.116	42,37	2.759.556	40,42

Fonte: STN/ME.

¹ Inclui resgate dos recursos do Fundo Fiscal de Estabilização e Investimento do Fundo Soberano do Brasil, no valor de R\$ 4,0 bilhões.

² Inclui transferências por repartição de receitas.

³ O resultado primário realizado é apurado pelo critério abaixo da linha, conforme definido na Mensagem Presidencial que encaminhou o PLOA 2018, diferenciando-se da apuração acima da linha (diferença entre receitas e despesas primárias) devido à discrepância estatística e ajuste metodológico, que somaram R\$ 4,1 bilhões em 2018.

Ao longo do ano, a programação orçamentária e financeira também observou a EC nº 95/2016, que vigorará por vinte exercícios financeiros. Para o exercício de 2018, cada um dos limites individualizados foi equivalente ao valor limite referente ao exercício de 2017, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2017, de 3,0% (três inteiros por cento), o que equivale a uma despesa total de R\$ 1.347,9 bilhões. Em 2018, as despesas englobadas nesse limite de gastos atingiram R\$ 1.287,8 bilhões, o que representa 95,5% do total do limite.

Como os valores das despesas primárias aprovadas na LOA 2018 de alguns poderes e órgãos superaram os limites individualizados estabelecidos pela EC nº 95/2016 em R\$ 2,1 bilhões, e este excesso de despesas primárias enquadra-se no montante passível de compensação conforme §7º do art. 107 do ADCT, considera-se que as dotações da LOA 2018 representam os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados, e que o valor de R\$ 2,1 bilhões representa a compensação do Poder Executivo para 2018. Apurou-se que a despesa primária paga por cada Poder e Órgão no ano de 2018, inclusive restos a pagar pagos, foi inferior ao respectivo valor máximo de programação, considerando-se a compensação do Poder Executivo aos Demais Órgãos estabelecida na LOA 2018. Dessa forma, fica comprovado o cumprimento do NRF por todos os Órgãos e Poderes no ano de 2018.

A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital. Tendo em

vista que os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de 2018 passaram a registrar a expectativa de suficiência da regra de ouro, este relatório passa a registrar a suficiência da regra no acumulado até o quadrimestre. Assim, no exercício de 2018 foi apurada uma suficiência no cumprimento da regra de ouro de R\$ 35,8 bilhões.